



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 395-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COROADOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Coroados, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Coroados poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.coroados.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Coroados

CNPJ 46.156.477/0001-61

Rua Prudente de Moraes, 64

Telefone: (18) 3645-9124

Site: www.coroados.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Câmara Municipal de Coroados

CNPJ 51.102.317/0001-70

Avenida Rui Barbosa, 82

Telefone: (18) 3645-1270

Site: www.camaracoroados.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Coroados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.coroados.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COROADOS

Conforme Lei Municipal nº 1.894, de 30 de janeiro de 2018

www.coroados.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/coroados

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano III | Edição nº 395-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE COROADOS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.165, DE 05 DE JUNHO DE 2020

“Altera o Decreto nº 3.162 de 01 de junho de 2020, e dá outras providências”.

TEREZINHA APARECIDA CASTILHO VARONI,
Prefeita Municipal de Coroados, Estado de São Paulo,
no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere,

“Considerando o Decreto Municipal nº 3.132, de 16 de março de 2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.133, de março de 2020 e suas alterações;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 que instituiu o Plano SP, com o intuito de permitir aos municípios paulistas o retorno gradual as atividades econômicas não essenciais;

Considerando que o município de Coroados está enquadrado na Fase 2 – Fase de Atenção com eventuais liberações – Fase Laranja do Plano SP;

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus adotadas pelo município de Coroados obtiveram resultados positivos;

Considerando a evolução ascendente dos casos positivos do vírus COVID-19, novo CORONAVÍRUS, no município de Coroados/SP, dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a ampliação dos exames diagnósticos para COVID-19 para pessoas com comorbidades, dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica excluído o item 16 do Artigo 1º do Decreto nº 3.162, de 01 de junho de 2020.

Artigo 2º. Fica incluído no artigo 2º do Decreto nº 3.162, de 01 de junho de 2020, respeitando o Plano de Flexibilização - Plano SP – Fase 2, fica PROIBIDO o funcionamento:

8 – Salões de beleza, cabeleireiro e estética e congêneres.

Artigo 3º. Fica determinado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no artigo 1º do Decreto nº 3.162, de 01 de junho de 2020, em horário reduzido de 04 (quatro) horas, sendo:

- Segunda a Sexta das 13h00min às 17h00min;
- Sábado das 10h00min às 14h00min;

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coroados/SP, 5 de junho de 2020.

Terezinha Aparecida Castilho Varoni

Prefeita Municipal

Marcio Fabricio Lorenzetti

Assessor Jurídico

Publique-se e registre-se como de costume.